

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2021-MP/PA**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ, E O CONSELHO REGIONAL
DE MEDICINA VETERINÁRIA DO PARÁ.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (MPPA)**, inscrito no CNPJ Nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, representado neste ato pelo Procurador Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, domiciliado e residente nesta Capital, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ OU MPPA**, e o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.798.070/0001-98, situado na Tv. Curuzu Nº2318, bairro do Marco, Belém - PA, neste ato representado por sua Presidente **NAZARÉ FONSECA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 3479851/PC/PA, e CPF 081.493.722-53, doravante denominado **CRMV-PA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Os **PARTÍCIPIES** obrigam-se a cumprir a legislação vigente, em especial a Constituição Federal de 1988; a Constituição do Estado do Pará de 1989; a Lei Federal Nº 8.666/93, notadamente seu art. 116, bem como as demais normativas oriundas das atribuições funcionais dos signatários.

1.2. Ocorrendo casos omissos ou situações não previstas no item 1.1. e demais cláusulas deste instrumento, bem como diante de dúvidas suscitadas na execução e interpretação dessa avença, os signatários empregarão todos os esforços para lograrem solução consensual, recorrendo, se necessário, à mediação, e primarão pela manutenção do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este Termo tem por objeto a cooperação técnica e o intercâmbio de informações entre os órgãos convenientes, visando à obtenção de maior eficiência e tempestividade na adoção de providências voltadas à proteção do meio ambiente por parte do MPPA, por meio do apoio técnico, acesso a informações qualificadas, treinamento, oficinas, atuações conjuntas no Estado do Pará.

Parágrafo único: A cooperação técnica e o intercâmbio abrangerão.

- I) Realização de palestras, cursos, seminários ou encontros, reunindo membros servidores dos convenientes, objetivando a comunicação de conhecimentos sobre os respectivos modos de atuação e metodologia de trabalho.
- II) Atividades de diagnósticos, pesquisas, apoio técnico, em elaboração de projetos de interesse comum para subsidiar o Grupo de Trabalho (GT) de Direito Animal do Ministério Público do Estado do Pará (PORTARIA Nº 416/2021-MP/PGJ, publicado no IOEPA nº 34.503 de 01.03.2021).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES**3.1. -DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ:**

I) Orientar e coordenar os trabalhos a serem realizados, necessários à execução do objeto deste TERMO constante na CLÁUSULA PRIMEIRA.

II) Dar suporte ao partícipe, considerando a disponibilidade de pessoal técnico.

III) Informar o CRMV – PA os resultados quantitativos obtidos com a implementação do objeto deste TERMO.

IV) Manter com o CRMV-PA um canal de comunicação permanente, fornecendo orientações relacionadas a este Acordo de Cooperação Técnico; e.

V) Indicar representante para compor grupos de interesse comum.

3.2. - DO CRMV-PA

I) Orientar e coordenar os trabalhos a serem realizados, necessários à execução do objeto deste TERMO constante na CLÁUSULA PRIMEIRA.

II) Cooperar com o MPPA, nos limites das possibilidades do órgão, quando solicitado na realização dos trabalhos de caráter técnico pertinente às temáticas ambientais, incluindo: maus tratos contra animais, transtorno de acumulação de animais, medicina veterinária de abrigos, bem-estar animal e controle de endemias.

III) Dar suporte ao participante, considerando a disponibilidade de pessoal técnico.

IV) Manter com o MPPA um canal de comunicação permanente, fornecendo orientações relacionadas a este Acordo de Cooperação Técnico;

V) Apurar os fatos decorrentes da má prática do exercício profissional do médico veterinário e à efetivação dos princípios ético-profissionais estabelecidos pelo Código de Ética do Profissional Médico Veterinário em vigor; e

VI) Indicar representante para compor grupos de interesse comum.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS

4.1. O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPIES**.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS HUMANOS

5.1. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos participantes nas atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES E ADESÕES

6.1. Este Termo de Cooperação poderá ser modificado a qualquer tempo, exceto quanto ao seu objeto, podendo, inclusive incluir novos participantes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos os participantes, mediante termo aditivo, com publicação no órgão oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA DE E DA RESCISÃO

7.1. Os **Participantes** poderão denunciar este Termo de Cooperação, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita aos outros, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e formalização do respectivo Termo de Cooperação de extinção, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Cooperação terá a duração de 04 (quatro) anos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado ou alterado, por acordo entre as partes, mediante

termo aditivo.**CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

9.1. Os Partícipes designarão os respectivos executores do presente Termo de Cooperação, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

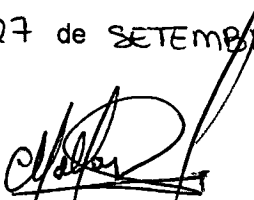
10.1 O presente Instrumento será publicado pelo Ministério Público do Estado do Pará no Órgão Oficial do Estado, nos termos e para os fins da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura, a cargo do Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Instrumento, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por justos e convenientes, assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 27 de SETEMBRO de 2021.



CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



NAZARE FONSECA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO PARÁ

Testemunhas:

1. Karla Queiroz
Nome
RG: 4583264 SSP/PA

2. Renata Silva
Nome
RG 314895 ABIC/AD



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PLANO DE TRABALHO

1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Órgão/Entidade: Ministério Público do Estado do Pará - MPPA		CNPJ: 05.054.960/0001-58	
Endereço: Rua João Diogo N°100			
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.015.160	DDD/Telefone: (91) 4006-3411
Nome do Responsável: CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR		CPF: 281.920.522-49	
Cargo: Procurador Geral de Justiça.			

Órgão/Entidade: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Pará -CRMV		CNPJ: 04.798.070/0001-98
Endereço: Trav. Curuzu, nº 2318		
Cidade: Belém	UF: PA	DDD/Telefone: (91) 3249-8664
Nome do Responsável: NAZARÉ FONSECA DE SOUZA		CPF: 081.493.722-53
Cargo: Presidente do CRMV/PA		

3.OBJETO

Descrição:	Período de Vigência
Cooperação técnica e o intercâmbio de informações entre os órgãos convenientes, visando à obtenção de maior eficiência e tempestividade na adoção de providências voltadas à proteção do meio ambiente por parte do MPPA, por meio do apoio técnico, acesso a informações qualificadas, treinamento, oficinas, atuações conjuntas no Estado do Pará.	04 (quatro anos)
Justificativa: Necessidade de realizar parceria com o CRMV - PA, no âmbito de atuação do GT de direito animal, visando o equilíbrio ambiental com ações integradas de proteção, defesa e bem-estar animal, levando em consideração a saúde única (<i>one health</i>) que dispõe sobre a integração entre a saúde	

humana, a saúde animal e o meio ambiente.

4. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO

Meta 1: Elaboração do modelo de projeto de castração de cães e gatos, machos e fêmeas e orientar os municípios do estado do Pará sobre o controle populacional de animais.		
Etapa / Fase nº 01- MPPA		
Especificação: Encaminhar para as promotorias de justiça o modelo do projeto de castração de cães e gatos, machos e fêmeas.		
	Início	Término
	01/10/2021	31/10/2021
Etapa / Fase nº 02 - CRMV/PA		
Especificação: Cabe a CRMV- PA elaborar projeto para mitigar o controle populacional de cães e gatos.		
Elaboração do Projeto:	Início	Término
	01/10/2021	31/10/2021
Meta 2: Apoio Técnico.		
Etapa / Fase nº 01- MPPA		
Especificação: II. Elaborar um modelo termo de compromisso que o condutor de veículo de Tração animal assinará responsabilizando-se por zelar pelo bem-estar do animal, além de ficar ciente que abusos e maus tratos infligidos aos animais constituem crime ambiental e encaminhar para as Promotorias de justiças dom municípios do estado do Pará.		
Apoio Técnico e Elaboração de termo de compromisso.	Início	Término
	01/10/2021	30/10/2021
Etapa / Fase nº 02 CRMV/PA		
Especificação: I. Elaborar normas técnicas para construção e manutenção de abrigos e lares provisórios para cães e gatos; II. Elaborar o protocolo de bem-estar -estar animal;		
Elaborar as normas técnicas e protocolo de Bem-estar- animal.	Início	Término
	01/11/2021	01/05/2022
Meta 3: Educação Continuada.		

2

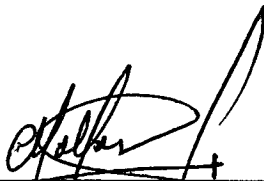
Etapa / Fase nº 01- MPPA		
Especificação: Fornecer orientações e apoio Técnico ao CRMV- PA quando solicitado, objetivando o cumprimento das normas pertinentes ao direito dos animais, durante a vigência do termo.		
Orientações	2021	2025
Etapa / Fase nº 02 CRMV/PA		
Especificação: I. Realizar capacitação sobre bem-estar -estar animal, controle de endemias e posse responsável; II. Realizar capacitação sobre transtorno de acumulação de animais; III. Promover medidas educativas e sociais relacionadas ao tráfego de carroças; IV. Capacitar a guarda municipal, polícia militar e agentes de trânsito a tomar as devidas providências sempre que constatarem animais de tração em situações abusivas, seja por excesso de carga no veículo maus-tratos, debilidade física e outras; V. Participar de ações comunitárias e educativas; VI. Elaborar material educativo.		
	Início	Término
	2021	2025

Meta 4: Fiscalização do exercício profissional.		
Etapa/Fase nº 01- MPPA		
Especificação: Receber as denúncias relacionadas à instauração de Processos éticos e sindicâncias para apuração de fatos relacionados ao exercício da medicina veterinária, onde os profissionais realizam práticas de maus tratos contra animais, bem como, o exercício ilegal da profissão e realizar os devidos encaminhamentos aos órgãos de execução com atribuição na matéria.		
Fiscalização do Exercício Profissional	Início	Término
	2021	2025
Etapa / Fase nº 02 CRMV/PA		

Especificação:

- I. Prestar apoio técnico ao MPPA quando solicitado, respondendo aos quesitos que lhe forem formulados por Membros do MPPA em procedimentos judiciais ou extrajudicial sobre questões afetas ao objeto do presente convênio;
- II. Cooperar com o MPPA no sentido da defesa da sociedade, quando solicitado, apoio técnico na apuração de fatos decorrentes da má prática da medicina veterinária, quer no plano individual, ou no plano difuso e/ou individual homogêneo.

Plano de Trabalho aprovado em 27 de SETEMBRO de 2021.



CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça



NAZARÉ FONSECA DE SOUZA
Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Pará

PORTARIA Nº 0954/2021-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n.º 114/2018-MP/PGJ, de 12/01/2018, publicada no D.O.E. de 15/01/2018, e considerando os termos do requerimento protocolizado no "GEDOC" sob o n.º 102480/2021,

R E S O L V E:

ALTERAR o 2º período de férias da Promotora de Justiça MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO, estabelecidas pela PORTARIA n.º 3.562/2020-MP/PGJ, de 01 a 30/01/2021 para 07/01 a 05/02/2021.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 20 de setembro de 2021.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0956/2021-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n.º 114/2018-MP/PGJ, de 12/01/2018, publicada no D.O.E. de 15/01/2018, e considerando os termos do requerimento protocolizado no "GEDOC" sob o n.º 110870/2021,

R E S O L V E:

ALTERAR o 2º período de férias da Promotora de Justiça DULLY SANAE ARAÚJO OTAKARA, estabelecidas pela PORTARIA n.º 3.562/2020-MP/PGJ, de 01 a 30/07/2021 para 07/06 a 06/07/2021.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 20 de setembro de 2021.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

PORTARIA Nº 0960/2021-MP/SUB-JI

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n.º 114/2018-MP/PGJ, de 12/01/2018, publicada no D.O.E. de 15/01/2018, e considerando os termos do requerimento protocolizado no "GEDOC" sob o n.º 109235/2021,

R E S O L V E:

ALTERAR as férias do Promotor de Justiça RAFAEL TREVISAN DAL BEM, estabelecidas pela PORTARIA n.º 0959/2021-MP/SUB-JI, de 05 a 23/04/2021 para 08 a 26/09/2021.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

Belém, 20 de setembro de 2021.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

Protocolo: 710086

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 3104/2021-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício n.º 392/2021/CSMP-MPPA, de 17/09/2021, protocolizado no "SIP" sob o n.º 13813/2021, em 17/09/2021,

R E S O L V E:

CONVOCAR o Procurador de Justiça NELSON PEREIRA MEDRADO para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Conselheiro Titular no Conselho Superior do Ministério Público, durante o afastamento da titular, ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO, no período de 17/09 a 16/10/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 27 de setembro de 2021.

CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 710097

Ministério Público do Estado do Pará**Extrato da PORTARIA nº 040/2021-MP-3º PJ/MA/PC/HU - bel**

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, torna pública a PORTARIA nº 040/2021-MP-3º PJ/MA/PC/HU - BEL de 24/09/2021 que Instaura o Procedimento Administrativo nº 000065-113/2021 - MP-3º PJ MA/PC/HU, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo 1-terreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará. Data da Instauração: 24/09/2021

Objeto: acompanhamento de acordo judicial do processo 0836720-38.2020.814.0301, conforme sentença publicada, através da qual o Juízo suspende o processo por 03 anos, mas, durante esse período, o Município de Belém deverá apresentar diretamente ao MPE relatório de cumprimento das obrigações, a cada 04 meses.

Promotor de Justiça: raimundo de jesus coelho de Moraes

Protocolo: 710226

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 002/2021-MP/PA.**

PARTÍCIPES: Ministério Público do Estado do Pará e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP.

OBJETO: Conjugação de esforços entre os PARTÍCIPES para viabilizar ações de gestão e governança territorial no Estado do Pará, envolvendo a promoção da pesca sustentável, a redução da pesca predatória e assim, proporcionar a manutenção dos estoques pesqueiros, principalmente das

espécies mais vulneráveis, permitindo o compartilhamento de dados, conhecimentos, informações sobre o panorama da pesca predatória, promoção da legitimação dos acordos de pesca e atuação conjunta de campanhas de educação ambiental junto à sociedade.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021

VIGÊNCIA: 28/09/2021 a 28/09/2025

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior.

Protocolo: 710282

Ministério Público do Estado do Pará**Extrato da PORTARIA nº 007/2021-MP/1ªPJM**

O Promotor de Justiça titular do 1º Cargo de Marituba, com fulcro no art. 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017-CNPJ e no art. 31, inciso III, da Resolução nº 007/2019-CPJ, torna pública a Instauração do Procedimento Administrativo SIMP nº 001078-025/2021 que se encontra em trâmite na Promotoria de Justiça de Marituba, com sede na Rua Cláudio Barbosa da Silva nº 380, Marituba, Pará.

PORTARIA nº 007/2021-MP/1ªPJM

Objeto: Procedimento Administrativo Instaurado em favor da pessoa com deficiência M.G.S. Laércio Guilhermino de Abreu, titular do 1º cargo de Promotor de Justiça de Marituba.

Protocolo: 710283

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 013/2021-MP/PA.**

PARTÍCIPES: Ministério Público do Estado do Pará e Conselho Regional de Medicina Veterinária do Pará - CRMV/PA.

OBJETO: Cooperação técnica e o intercâmbio de informações entre os órgãos convenientes, visando à obtenção de maior eficiência e tempestividade na adoção de providências voltadas à proteção do meio ambiente por parte do MPPA, por meio do apoio técnico, acesso a informações qualificadas, treinamento, oficinas, atuações conjuntas no Estado do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2021.

VIGÊNCIA: 27/09/2021 a 27/09/2025

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior.

Protocolo: 710290

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

O 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SANTARÉM/PA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal e legislação correlata, por este ATO, ARQUIVA o Procedimento Administrativo SIMP nº 001097-031/2019, que tem por objeto analisar as contas apresentadas pela entidade de interesse social Liga Esportiva de Santarém, referentes ao exercício financeiro de 2014, na forma do artigo 36 c/c art. 8º, I, da Resolução nº 007/2019-CPJ, em razão da judicialização da demanda.

TULIO CHAVES NOVAES

Promotor de Justiça titular do 12º Cargo de Santarém

Protocolo: 710274

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

O 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SANTARÉM/PA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal e legislação correlata, por este ATO, ARQUIVA o Procedimento Administrativo SIMP nº 009649-031/2020, que tem por objeto analisar as contas apresentadas pela entidade de interesse social Instituto Panamericano de Gestão, referentes ao exercício financeiro de 2019, na forma do artigo 36 c/c art. 8º, I, da Resolução nº 007/2019-CPJ, em razão da judicialização da demanda.

TULIO CHAVES NOVAES

Promotor de Justiça titular do 12º Cargo de Santarém

Protocolo: 710279

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

O 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SANTARÉM/PA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal e legislação correlata, por este ATO, ARQUIVA o Procedimento Administrativo SIMP nº 015048-031/2019, que tem por objeto analisar as contas apresentadas pela entidade de interesse social Instituto Panamericano de Gestão, referentes ao exercício financeiro de 2018, na forma do artigo 36 c/c art. 8º, I, da Resolução nº 007/2019-CPJ, em razão da judicialização da demanda.

TULIO CHAVES NOVAES

Promotor de Justiça titular do 12º Cargo de Santarém

Protocolo: 710278

EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 13/2021-MP/PA-PJSLP.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ torna pública a presente Recomendação visando o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover. RECOMENDAÇÃO Nº 13/2021-MP/PA-PJSLP (SIMP Nº 000181-998/2021). ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Pará. OBJETIVO/FINALIDADE: RECOMENDAR ao Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará que observe todas as exigências legais no que se refere à afixação de placas em obras públicas, tomando providências para a colocação imediata de placas nas obras públicas municipais em andamento no município de Santa Luzia do Pará, assim como nas obras vindouras (quando da sua realização), de acordo com suas responsabilidades pelas aplicações de recursos e correspondentes fiscalizações. No prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento, o Município de Santa Luzia do Pará deverá apresentar manifestação à Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Pará, sobre a colocação das placas inexistentes, com observância das formalidades legais, inclusive cópia das documentações relativas às obras executadas e em andamento no município, para facilitar as fiscalizações das mesmas pelo Ministério Público do Estado do Pará. DESTINATÁRIO: Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará.

Protocolo: 710247